



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO DO PRESIDENTE Nº 483, DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para instituir o Programa de Gestão Ambiental da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores, sob a coordenação da Segunda Secretaria:

- Luiz Humberto de Faria Del'Isola, matrícula nº 11.483-42
- Marcello Roberto Almeida, matrícula nº 15.448-24
- Ruither Jacques Sanfilippo, matrícula nº 11.135-65
- Claudia Christina Tostes R. Vivacqua, matrícula nº 11.639-25
- Elenice Alves Leite Borges, matrícula nº 11.639-37
- Marlei Duque da Silva, matrícula nº 11.289-38

Art. 3º O Grupo de Trabalho reportar-se-á à Segunda Secretaria e será subordinado à Mesa Diretora.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2003.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

(republicado por conter incorreções no original publicado no DCL de 15/04/03)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 483 DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho para instituir o Programa de Gestão Ambiental da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores, sob a coordenação da Segunda Secretária:

- Luiz Humberto de Faria Del'Isola, matrícula nº 11.483-42
- Marcello Roberto Almeida, matrícula nº 15.448-24
- Ruither Jacques Sanfilippo, matrícula nº 11.135-65
- Cláudia Christina Tostes R. Vivacqua, matrícula nº 15.716-25
- Elenice Alves Leite Borges, matrícula nº 11.639-37

Art. 3º. O Grupo de Trabalho reportar-se-á à Segunda Secretária e será subordinado a Mesa Diretora.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, DF, 14 abril de 2003.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente